



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

**LEI Nº 874/2019**

***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a alienação de bem móvel de propriedade do Município de Marapoama/SP, integrante da sua frota, de acordo com as normas fixadas por esta Lei.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Fica desafetado, de uso Especial, o bem móvel descrito no Artigo 3º, para fins de atendimento ao disposto na presente Lei.

**ARTIGO 2º** - A alienação autorizada por esta Lei, será realizada pelo valor mínimo fixado no Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto n.º 092/2018 de 23/07/2018, e será efetivada através de Licitação, na modalidade Leilão, devidamente processada na forma estabelecida pela legislação vigente aplicável.

**ARTIGO 3º** - O bem móvel que será alienado por esta Lei Municipal, é o seguinte:

I – 01 (uma) RETROESCAVADEIRA (FIATALLIS) / FB 80.2 – A2R02075, Ano: 1998, Combustível: Diesel, no estado em que se encontra (praticamente inservível ao fim que se destina) – **AVALIADO EM R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);**

**ARTIGO 4º** - A alienação autorizada por esta Lei, obedecerá ao valor mínimo do bem relacionado no Inciso I do Artigo 3º, e ocorrerá através de Licitação, na modalidade Leilão, cujo Edital obedecerá à legislação vigente em consonância com o que preconiza a presente Lei em seu valor para lance mínimo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A receita obtida com a alienação do bem móvel, objeto da presente Lei, será empregado em despesa de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Marapoama, em 16 de Abril de 2019.

ASSINADO NO ORIGINAL

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ASSINADO NO ORIGINAL

**CAROLINE BACCHI BASTREGHI**  
**Assistente Administrativo**